



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL

FLUMINENSE

CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO N.º 108/2008

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Projeto de Equipamentos Estáticos.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.010803/2007-68,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, NÍVEL ESPECIALIZAÇÃO, EM PROJETO DE EQUIPAMENTOS ESTÁTICOS** compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionadas:

Disciplinas	T	P ou TP	ES ou TO	Carga Horária
1. Comissionamento e Condicionamento				16
2. Corrosão e Revestimentos Industriais				30
3. Fabricação e Montagem de Caldeiras e Trocadores de Calos				20
4. Fabricação e Montagem de Tanques de Armazenamento				8
5. Fabricação e Montagem de Vasos de Pressão				12
6. Gerenciamento da Qualidade				20
7. Instrumentação Industrial				20
8. Materiais de Fabricação Mecânica				30
9. Metrologia Industrial				20
10. Soldagem				30
11. Técnicas de Inspeção e Controle da Qualidade				30
12. Tubulações Industriais				20
13. Dimensionamento de Equipamentos Estáticos				40
14. Dimensionamento de Tubulações				16
15. Equipamentos Rotativos (Bombas, compressores, ventiladores e turbinas)				30
16. Integridade Estrutural Aplicada a Equipamentos Estáticos				16

17. Introdução ao Projeto (Fases, Qualidade e Aspectos Funcionais)				16
18. Modelagem 3D Assistida por Computador				40
19. Princípios de Transmissão de Calor Aplicada a Equipamentos Estáticos				16
20. Refratários e Isolamento Térmico				20
21. Seleção de Materiais para Equipamentos Estáticos				30
22. Trabalho Final de Curso				-
Carga Horária Total				480

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 480 (quatrocentos e oitenta) horas.

Art. 3º - O Trabalho Final de Curso deverá ser realizado como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendido e avaliado por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de :

- a) mínima: 2 semestres
- b) máxima: 4 semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por este Conselho, retroagindo seus efeitos a partir do 1º semestre de 2007.

* * * * *

Sala das Reuniões, 12 de março de 2008

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor